



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº: 201/2023

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 10/04/2023

Senhor Presidente,

Em observância aos artigos 60 e 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 34/2023, que “*Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu –MG e Região – AMMAR e contém outras providências*” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **Regime de Urgência Especial**.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA
IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29186612000100, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 192/2023
Data: 10/04/2023 - Horário: 16:43
Legislativo - PL 37/2023

EXMO. SR.

GILSON CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 37 , DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu – MG e Região – AMMAR e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para a Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região – A.M.M.A.R, sociedade civil de direito privado, com título de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 20.459.989/0001-03, com sede na Avenida Nações Unidas nº 500, letra B, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu (MG), CEP 36906-405, para a realização do 14º Encontro Nacional de Motociclistas em Manhuaçu.

Parágrafo único. O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 2º. Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.
- VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de abril de 2023.

MARIA IMACULADA

DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA
IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=29186612000100, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 34 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU – MG E REGIÃO - A.M.M.A.R para a realização do 14º Encontro Nacional de Motociclistas em Manhuaçu, programado para realizar-se no período de 26 a 28 de maio de 2023.

O apoio financeiro pelo município se justifica em razão de ser um evento de renome, que está em sua 14ª edição e por ter um forte apelo turístico, cultural, esportivo e gastronômico, promovendo ampla divulgação de nosso município.

Com um público esperado de 5.000 (cinco mil) pessoas e com diversas festividades como shows de música e outros, o evento não terá fins lucrativos, terá entrada franca e projeção nacional.

É um evento que, com certeza, trará divisas para o nosso município, pois além da divulgação de seu nome promoverá o consumo em bares, restaurantes, lojas, hotéis e postos de gasolina.

Assim, diante da autoridade que são conferidas Vs. Exas., o Executivo Municipal, submete à aprovação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, como forma de manter nosso município no roteiro turístico e incentivar o comércio local.

Na oportunidade apresentamos nossos votos de estima e consideração.

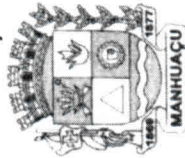
Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 10 de abril de 2023.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 10 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU – MG E REGIÃO – AMMAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$11.355.961,73;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 10.934.948,90;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 13.800,00 já estão previstos no PPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.317.672,11;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 11.657.202,27;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA.

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 10 de abril de 2023.

NILCATIA LOPES CAIRES

Contadora CRC/MG-077.897/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que "Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu – MG e Região – AMMAR e contém outras providências.", tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições.

Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 10 de abril de 2023.

DANIEL VIEIRA
FERREIRA:8727
0218668

Assinado de forma
digital por DANIEL VIEIRA
FERREIRA:87270218668
Dados: 2023.04.10
16:12:25 -03'00'

Daniel Vieira Ferreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo